



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº ___, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

REGRAS DE TRANSIÇÃO ENTRE A LEI 8.666/93 E A NOVA LEI DE LICITAÇÃO Nº14.133/21, NO AMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA.

O Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Esta Resolução fixa o regime de transição de que trata o art. 191 da Lei nº14.133, de 01 de abril de 2021, no âmbito da administração pública.

Art. 2º. Os processos licitatórios e contratações autuados e que forem instruídos até 29 de dezembro de 2023, com a opção expressa nos fundamentos das Leis nº8.666/93 e 10.520/2002, e dos artigos 1º à 47-A da lei nº12.462/2011, inclusive os derivados do sistema de registro de preços, serão por elas regidas desde que as respectivas publicações ocorram até 29 de dezembro de 2023.

§1º A opção por licitar com fundamento na legislação a que se refere o caput deverá constar expressamente na fase preparatória da contratação e ser autorizada pelo Presidente desta Casa Legislativa, até 29 de dezembro de 2023.

§2º Os contratos ou instrumentos equivalentes e as Atas de Registros de Preços firmados em decorrência da aplicação do disposto do caput persistiram regidos pela norma que fundamentou a respectiva contratação, ao longo de suas vigências.

Art. 3º. O disposto do Art. 2º se aplica às publicações de avisos ou atos de autorização e/ou ratificação de contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação.



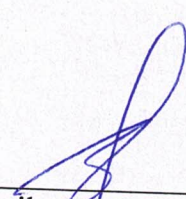
**"BRASIL - DO CABURAI AO CHUI"
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA**

Lauda n.º 2 de 3

Art. 4º. Os casos omissos decorrentes da aplicação desta Resolução serão dirimidos pela Presidência desta Casa Legislativa, que poderá expedir normas complementares.

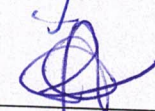
Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Boa Vista, 23 de agosto de 2023.



Genilson Costa e Silva
Presidente

Aline Rezende
1º Secretário



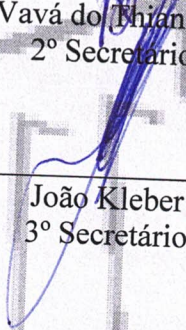
Juliana Garcia
1º Vice-Presidente



Vavá do Thianguá
2º Secretário



Dr. Ilderson
2º Vice-Presidente



João Kleber
3º Secretário



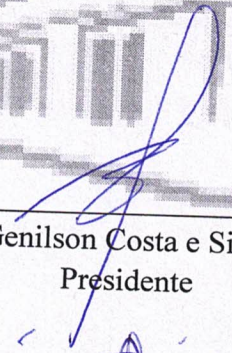
JUSTIFICATIVA

Trata-se o presente Projeto de Resolução que estabelece as regras de transição entre a Lei 8.666/93 e a nova Lei de licitação nº 14.133/2021, no âmbito da Câmara Municipal de Boa Vista.

Esta Resolução busca atender o Ofício Circular nº1/2023/GAPRE/PLENO-TCERR, e a Medida Provisória nº 1.167, de 31 de março de 2023, da Presidência da República, bem como decisão proferida pelo TCU de 22 de março de 2023, que estabelece uma posição definitiva sobre as regras de transição.

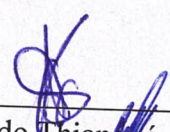
Assim, certos da compreensão de todos os parlamentares, contamos com o voto positivo de todos para que a alteração proposta seja aprovada e, assim, esta Casa cumpra fielmente com suas prerrogativas e atribuições impostas constitucionalmente.

Boa Vista, 23 de agosto de 2023.

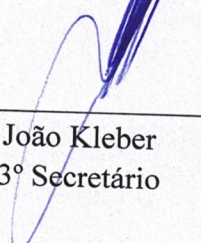

Genilson Costa e Silva
Presidente

Aline Rezende
1º Secretário


Juliana Garcia
1º Vice-Presidente


Vavá do Thianguá
2º Secretário


Dr. Ilderson
2º Vice-Presidente


João Kleber
3º Secretário